



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 26 de Maio de 2023

Ano I | Edição nº 572

Página 6 de 8

Poder Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RESOLUÇÃO Nº 119, de 25/05/2023

RESOLUÇÃO Nº 119, de 25/05/2023

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre alterações nos art. 158, 244 e 308 da Resolução nº 113/1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal, que tratam do Expediente e dos tempos destinados à discussão das matérias.

PAULO ROBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 113, de 17 de junho de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I) Nova redação do § 4º do artigo 158, que trata do Expediente:

"Art. 158

....
§ 4º No caso de a deliberação dos itens I a IV deste artigo encerrar-se antes do tempo previsto no § 2º, o tempo sobressalente será acrescido ao tempo da Palavra Franca e dividido pelos vereadores interessados, podendo cada orador discursar pelo tempo máximo de dez (10) minutos."

II) Revogação da alínea "a" do inciso II e inclusão da alínea "b" no inciso IV, ambos no art. 244, que trata do tempo de discussão dos requerimentos em bloco:

"Art. 244

....

II -

a) revogado

....

IV -

....

b) requerimentos em blocos, constantes da pauta do Expediente;"

III) Revogação da alínea "e" do inciso I e inclusão da alínea "d" no inciso III, ambos no art. 308, que também trata do tempo de discussão dos requerimentos em bloco:

"Art. 308

....

I -

e) revogado

....

III -

....
d) nas discussões de Requerimentos em bloco durante o Expediente,"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 25 de maio de 2023.

PAULO ROBERTO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA em livro próprio na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete